ÉVORA
Câmara Municipal

"MODIFICAÇÃO OBJETIVA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 9/2026"

Considerando que:

1. Em 3 de março de 2026, as partes celebraram um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências n.º 9/2006.

2. Nos termos da Cláusula 16º do referido Contrato, bem como ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), as partes podem, por mútuo acordo, introduzir modificações ao objeto do contrato para melhor adequação ao interesse público.

4. A presente modificação respeita os limites legais vigentes e mereceu a aprovação da Câmara Municipal de 03 de setembro de 2026 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Évora de 25 de setembro de 2026, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião de União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro de 23 de setembro de 2026, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro de 28 de setembro de 2026, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

É reduzido a escrito a presente Modificação Objetiva ao Contrato Interadministrativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

O presente aditamento procede à modificação objetiva do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências outorgado em 3 de março de 2026, alterando a redação da Cláusula 1ª e os Anexos de I a III.

ÉVORA
Câmara Municipal

CLÁUSULA 2.ª

(Alteração da **Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**)

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências do Município de Évora na União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro, no que diz respeito às competências que se seguem:

a) Transportes escolares (conforme disposto na alínea gg) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

b) Atividades de Animação e Apoio à Família (competência descentralizada para o Município de Évora através da celebração de Acordo de Colaboração com o Ministério da Educação e Ciência e o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social);

c) Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is) (conforme disposto na alínea ee) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

d) Gestão do serviço de limpeza da Extensão de Saúde de S. Manços (conforme disposto no Decreto Lei nº 23/2019 de 30 de janeiro);

e) Gestão e manutenção de Espaço de Jogo e Recreio (conforme disposto na alínea bb) do artigo 16º à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

f) Gestão e conservação de equipamentos do domínio público municipal – Quiosque (conforme disposto na alínea ee) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro);

g) Aquisição e conservação de Placas Toponímicas (conforme disposto na alínea qq) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro).

h) Recolha de resíduos urbanos volumosos e respetivo transporte para o aterro sanitário.

2. As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA 3.ª

1. Este contrato foi presente a reunião da Câmara Municipal de Évora de 03 de setembro de 2026 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º

ÉVORA
Câmara Municipal

75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Évora de 25 de setembro de 2026, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião de União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro de 23 de setembro de 2026, em conformidade com o disposto nas alíneas *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro de 28 de setembro de 2026, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

2. O investimento a suportar pela primeira outorgante consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026 aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de janeiro de 2026, foi cabimentado em 3 de fevereiro de 2026 pelo número 27/2026 e atribuído o número de compromisso 140/2026 em 4 de fevereiro de 2026.

Feito em duplicado, aos 28 dias do mês de outubro de 2026, ficando um original com cada uma das partes outorgantes.

O MUNICÍPIO DE ÉVORA

(José Carlos das Dores Zorrinho)

A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MANÇOS E SÃO VICENTE DO PIGEIRO

Luís Carlos Fialho Ralo

(Luís Carlos Fialho Ralo)

ÉVORA
Câmara Municipal

ANEXO I
RECURSOS FINANCEIROS

1. TRANSPORTES ESCOLARES

Para garantir a realização da competência ao nível dos transportes escolares, o Município de Évora pagará à União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro a quantia de **0,60€/Km**. Excetuam-se do valor definido anteriormente os quilómetros afetos a circuitos exclusiva ou parcialmente destinados ao transporte de alunos de 2º ciclo que, em conformidade com o Plano de Transportes Escolares, serão transportados pela União de Freguesias. Neste caso, o Município de Évora pagará à União de Freguesias a quantia de **0,55€/km.**

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias de realização efetiva do serviço e mediante a apresentação de comprovativo.

2. ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NO JARDIM DE INFÂNCIA DA VENDINHA

Os encargos respeitantes ao funcionamento das atividades de animação e apoio à família (AAAF), têm em conta os valores estimados para estes fins, enquadrados pela atual transferência de competências do Ministério da Educação para as autarquias, conforme disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, regulamentada pelos Decretos-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e n.º 55/2020, de 12 de agosto.
Neste contexto, o Município de Évora, tendo em conta as despesas mensais demonstradas pela União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro no âmbito das AAAF, procederá à transferência do valor apurado, durante o período de funcionamento das AAAF.
A União de Freguesias compromete-se a enviar mensalmente ao Município de Évora a demonstração da despesa com as AAAF.

ÉVORA
Câmara Municipal

3. GESTÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DE SÃO MANÇOS E DA VENDINHA

Para garantir a realização da competência ao nível da Gestão e Conservação dos Cemitérios de São Manços e da Vendinha, a Câmara Municipal de Évora transferirá anualmente para a União da Freguesia de São Manços e São Vicente do Pigeiro o valor total de **8 489,66 €** no âmbito deste contrato.

4. GESTÃO DA LIMPEZA DA EXTENSÃO DE SAÚDE

Para garantir a realização da competência ao nível da Gestão da Limpeza da Extensão de Saúde, incluindo materiais de limpeza e de uso de casa de banho, a Câmara Municipal de Évora transferirá anualmente para a União das Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro o valor total máximo de **1.920,00 €** no âmbito deste contrato.

5. GESTÃO E MANUTENÇAO DE ESPAÇO DE JOGO E RECREIO

5.1. Não há recursos financeiros a transferir, na medida em que os equipamentos, pavimentos amortecedores e outro mobiliário urbano, afetos ao espaço de jogo e recreio, a instalar são propriedade da União de Freguesia.

6. GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL – QUIOSQUE

Não há recursos financeiros a transferir, na medida em que o Quiosque, integrado no Espaço Verde Municipal, foi transferido em 2009, no domínio da gestão e manutenção dos Espaços Verdes, para a respetiva União de Freguesia.

ÉVORA
Câmara Municipal

7. AQUISIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS

Para garantir a realização da competência ao nível da aquisição e conservação de Placas Toponímicas o Município de Évora transferirá para a União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro até ao valor de referência de **1000€ / Ano**, mediante a apresentação de comprovativo da despesa.

8. RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS VOLUMOSOS E TRANSPORTE PARA ATERRO

Para garantir a realização da competência ao nível da recolha de resíduos urbanos volumosos e transporte para aterro, a Câmara Municipal de Évora transferirá mediante a demonstração da despesa efetivamente realizada, a verba correspondente ao número de Km e ao número de horas realizadas com base nos seguintes valores de referência: Valor hora Assistente Operacional (VAO): 11,37€, Valor hora da Viatura (RUV-VRUV): 17,14€, Valor Km: 1,11€. Fórmula de cálculo: (VAO x 2) + (VRUV x N° de hora) + (1,11€ x N° de Km).

ANEXO II
RECURSOS PATRIMONIAIS

1. TRANSPORTES ESCOLARES

O Município de Évora compromete-se com o fornecimento de viaturas de substituição, desde que solicitadas atempadamente e devidamente justificadas pela União de Freguesias e condicionadas à disponibilidade do Município de Évora. Durante o período de cedência, esta terá um custo para a União de Freguesias de 0,20€/Km.

ÉVORA
Câmara Municipal

2. ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NO JARDIM DE INFÂNCIA DA VENDINHA

Não existem recursos patrimoniais a acompanhar a delegação de competências.

3. GESTÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DE SÃO MANÇOS E DA VENDINHA

3.1. Transmissão do direito de utilização precária do cemitério municipal de São Manços, descrito na Conservatória do Registo Predial de Évora sob o n.º 543 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 930, da União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro.

3.2. Transmissão do direito de utilização precária do cemitério municipal da Vendinha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Évora sob o n.º 523 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 711, da União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro.

4. GESTÃO DA LIMPEZA DA EXTENSÃO DE SAÚDE

Não existem recursos patrimoniais a acompanhar a delegação de competências.

5. GESTÃO E MANUTENÇAO DE ESPAÇO DE JOGO E RECREIO

5.1. EJR do Jardim Público de São Manços.

6. GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL – QUIOSQUE

Não existem recursos patrimoniais a acompanhar a delegação de competências.

7. AQUISIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS

Não existem recursos patrimoniais a acompanhar a delegação de competências.

8. RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS VOLUMOSOS E TRANSPORTE PARA ATERRO

Não existem recursos patrimoniais a acompanhar a delegação de competências.

ANEXO III
COMPETÊNCIAS DELEGADAS

1. TRANSPORTES ESCOLARES

A União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro obriga-se a:

1.1. Colaborar com o Município de Évora no cumprimento do Plano de Transportes Escolares (a fornecer pelo Município de Évora);

1.2. Realizar o transporte escolar dos alunos nas condições exigidas, de acordo com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, relativa ao Transporte Coletivo de Crianças;

1.3. Não transportar quaisquer outros passageiros simultaneamente com o transporte dos alunos, à exceção dos autorizados pelo Município de Évora.

1.4. Enviar ao Município de Évora os mapas de controlo mensal dos circuitos de transporte escolar, até ao dia 10 de cada mês, os quais deverão conter o número de quilómetros realizados diariamente (formulários próprios a fornecer pelo Município de Évora).

1.5. Enviar ao Município de Évora, anualmente, o impresso para monitorização do Plano de Transportes Escolares com a respetiva documentação nele solicitada (formulário próprio a fornecer pelo Município de Évora).

2. ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NO JARDIM DE INFÂNCIA DA VENDINHA

ÉVORA
Câmara Municipal

A União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro obriga-se a:

2.1. Garantir o funcionamento das AAAF, quer no que concerne ao desenvolvimento de atividades de animação socioeducativa quer ao fornecimento de refeições;

2.2. Articular diretamente com o responsável do Jardim de Infância, toda e qualquer questão inerente ao bom desenvolvimento desta componente;

2.3. Enviar ao Município de Évora, mensalmente, até ao dia 10 de cada mês, a demonstração da despesa realizada com as AAAF.

3. GESTÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DE SÃO MANÇOS E DA VENDINHA

A União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro, através dos seus serviços operativos ou com recurso à contratação obriga-se, a seu encargo, a:

3.1. Gerir, conservar, reparar e limpar o cemitério;

3.2. Executar a limpeza e demais manutenção dos espaços envolventes e respetivos acessos;

3.3. Realizar as obras de conservação, restauro, reparação, nomeadamente no edificado e restante equipamento, muros, portões, p.e.;

3.4. Executar todos os procedimentos inerentes às operações fúnebres e demais atos de gestão cemiterial, incluindo os procedimentos administrativos nos termos do Regulamento Municipal em vigor;

3.5. Promover e manter atualizado os registos referentes a sepulturas e demais locais de inumação;

3.6. Providenciar todos os materiais e equipamentos necessários à atividade de gestão, designadamente os necessários à cobrança de taxas inerentes e à execução dos trabalhos ali realizados;

3.7. Todas as despesas relativas ao consumo de água e eletricidade;

3.8. A execução dos trabalhos referidos nos números anteriores deve ser de acordo com as regras municipais, informações e especificações técnicas apresentadas pela Câmara Municipal;

3.9. Serão afetadas à União de Freguesias todas as receitas obtidas com a liquidação e cobrança das taxas inerentes aos atos fúnebres nos termos do Regulamento Municipal em vigor;

ÉVORA
Câmara Municipal

3.10. Não é permitida qualquer venda, alienação ou oneração, a qualquer título, de sepulturas.

4. GESTÃO DA LIMPEZA DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SÃO MANÇOS

A União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro, através dos seus serviços operativos ou com recurso à contratação obriga-se, a seu encargo, a:

4.1 Proceder à correta limpeza e higienização das instalações onde funciona a extensão de saúde de São Manços (incluindo, gabinetes médico e de enfermagem, sala de espera, espaço administrativo e casas de banho), logo após a realização das consultas médicas;

4.2. Proceder ao correto apetrechamento, ao nível de materiais de desgaste, das instalações sanitárias da extensão de saúde por forma a promover o seu adequado funcionamento;

5. GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO DE JOGO E RECREIO

A União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro obriga-se a:

5.1 Gerir os espaços de jogo e recreio identificados neste contrato, incluindo tudo o que respeita à implantação, à conceção e organização funcional, às condições e segurança, respetivos equipamentos e superfícies de impacto, manutenção, inspeção e seguro;

5.2 Assegurar a manutenção e limpeza regular do espaço;

5.3 O cumprimento do ponto 5.1 sujeita-se ao disposto no *Regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto*, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro.

6. GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL – QUIOSQUE

A União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro obriga-se a:

ÉVORA
Câmara Municipal

6.1 Fazer a gestão direta ou indiretamente do Quiosque situado no Jardim Público Municipal de São Manços, assegurando a sua manutenção e limpeza regular;

6.2 No caso de haver lugar à concessão da exploração do referido Quiosque, este não se poderá desviar dos fins e objetivos para que foi criado.

7. AQUISIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS

A União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro será responsável pela aquisição, colocação e manutenção das Placas Toponímicas de Ruas e Praças no estrito cumprimento do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Évora.

As referidas Placas serão do tipo e modelo adequado devendo ser definidas pela CME através da Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana, ouvida a respetiva Junta de Freguesia.

A União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro pode sugerir topónimos à Comissão Municipal de Toponímia para submissão para aprovação de Reunião Pública de Câmara.

8. RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS VOLUMOSOS E TRANSPORTE PARA ATERRO

A União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro, através dos seus serviços operativos ou com recurso à contratação obriga-se, a seu encargo, a:

8.1 Proceder à recolha de monos e sobrantes na respetiva freguesia sempre que necessário;

8.2 A recolha de resíduos urbanos volumosos só poderá ser efetuada junto da população residente e Associações sem Fins Lucrativos, não sendo aplicável às Empresas;

8.3 Proceder ao seu transporte para o aterro da GESAMB em condições de segurança;

8.4 Uma vez depositadas em aterro será o Município de Évora responsável pelo pagamento articulada previamente com a GESAMB;

8.5 A União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro compromete-se a enviar mensalmente ao Município de Évora a demonstração da despesa com a Recolha de resíduos urbanos volumosos e transporte para a aterro.